



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 29 de Maio de 2003



Série

Número 57

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 617/2003**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ACRAM - Associação Cultural e Recreativa Africana na Madeira.

**Resolução n.º 618/2003**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 16 e 18, necessárias à obra de “canalização e regularização da Ribeira dos Socorridos a montante do PIZO”.

**Resolução n.º 619/2003**

Autoriza nova alteração do prazo previsto do contrato de “assessoria à fiscalização da ampliação e remodelação da ETRSU da Meia Serra”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 617/2003**

Considerando que a ACRAM - Associação Cultural e Recreativa Africana na Madeira pretende levar a efeito actividades de natureza cultural relacionadas com as Comemorações do II Encontro de Imigrantes Africanos na Madeira;

Considerando que é competência do Centro das Comunidades Madeirenses a prestação de apoio requisitado por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras ligadas ao fenómeno da (e)/(i) migração, conforme o previsto no art.º 5.º, n.º 1 alínea c) do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 9 de Julho;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2003, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art.º 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, celebrar um contrato-programa com a ACRAM - Associação Cultural e Recreativa Africana na Madeira, tendo em vista as actividades relacionadas com as comemorações do II Encontro de Imigrantes Africanos na Madeira.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à ACRAM - Associação Cultural e Recreativa Africana na Madeira, uma comparticipação financeira até ao montante de € 7.166,00 (sete mil, cento e sessenta e seis euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa que terá início no dia imediato ao da sua assinatura e termo a 28 de Novembro de 2003.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.  
Apresente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 02, Classificação Económica 05.07.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 618/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números 16 e 18, necessárias à obra de "CANALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA DOS SOCORRIDOS A MONTANTE DO PIZO" em que é cedente Maria da Conceição de Azevedo;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 619/2003**

Considerando a natureza, especificidade e complexidade da empreitada de "Concepção/Construção da Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra";

Considerando as várias alterações verificadas nos pressupostos legais, tecnológicos e construtivos que estiveram na base do lançamento dessa obra a concurso, com influência directa na sua execução;

Considerando a consequente necessidade de nova prorrogação do prazo de execução da empreitada, que se estima, no máximo, estar concluída em Maio de 2004;

Considerando a importância de continuar a garantir um elevado nível de qualidade na execução da obra, através da afectação de técnicos especializados nas diferentes áreas de controlo e fiscalização;

Considerando que o Consórcio "Consulgal/ISQ", na assessoria prestada à fiscalização da referenciada obra tem actuado em plena identificação com os objectivos do Dono da Obra, a quem tem disponibilizado a sua capacidade e experiência;

Considerando que a cessação da assessoria em causa sem que a obra esteja concluída obstará à plena concretização das finalidades que, de acordo com o contratualmente estabelecido, foram cometidas ao dito Consórcio e, por outro lado, conduziria a uma necessária interrupção dos trabalhos da obra, com elevados encargos de natureza financeira e ambiental;

Considerando o disposto nos pontos 4.2, 7.2 e 7.4 do Caderno de Encargos da "Assessoria à Fiscalização da Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra";

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar nova alteração do prazo previsto do contrato de "Assessoria à Fiscalização da Ampliação e Remodelação da ETRSU da Meia Serra" celebrado a 16 de Março de 1999 entre a Região Autónoma da Madeira e o consórcio externo denominado "Consórcio Consulgal/ISQ" - constituído pela firma "Consulgal - Consultores de Engenharia e Gestão, S.A." e pelo "Instituto de Soldadura e Qualidade", com sede na Avenida Salvador Allende, número vinte e cinco, município de Oeiras, de 44 meses para um prazo máximo de 62 meses, pelo preço máximo estimado de 500.118,71€ (quinhentos mil cento e dezoito euros e setenta e um cêntimos), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor;
- 2 - Aprovar a minuta da alteração contratual;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a alteração do referido contrato.  
Apresente despesa tem cabimento orçamental na rubrica Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 42, Subdivisão 01, Classificação Económica 02.02.14.K do Orçamento em vigor de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Annual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)